



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico**

Ata de Registro de Preços nº 022/2023

Ata de Registro de Preços para Locação de Equipamento de Sonorização, Iluminação Cênica para atender aos anseios das diversas comunidades do município para a realização dos eventos tradicionais e de importância social e cultural do município, conforme resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2023, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa abaixo qualificada:

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **S.M. FONTES SONORIZAÇÃO ME**, CNPJ nº 04.516.482/0001-98, situado na Rodovia RJ 145, nº 53.540 – Bairro Elizabete, Rio das Flores/RJ, representada neste ato por Sergio Murilo Fontes, portador da Carteira de Identidade nº 080657240 DIC/RJ e CPF nº 021.216.067-26, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 023/2023, fundamentado no processo administrativo nº 5.504/2023 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamento de Sonorização, Iluminação Cênica para atender aos anseios das diversas comunidades do município para a realização dos eventos tradicionais e de importância social e cultural do município, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a locar os equipamentos do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para locação dos referidos equipamentos, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1- Os preços a serem praticados pela Contratada são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 023/2023 realizado em 18/05/2023, nas condições abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Unid	COMPOSIÇÃO 01 – DO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO ME	R\$ 2.840,00	R\$ 56.800,00
02	20	Unid	COMPOSIÇÃO 02 – DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO ME	R\$ 2.565,00	R\$ 51.300,00
03	15	Unid	COMPOSIÇÃO 03 – PAINEL DE LED'S	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO ME	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
04	20	Unid	COMPOSIÇÃO 04 – SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO ME	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
05	20	Unid	COMPOSIÇÃO 05 – ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO ME	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
06	20	Unid	COMPOSIÇÃO 06 – SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO ME	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
07	20	Unid	COMPOSIÇÃO 07 – ILUMINAÇÃO CÊNICA DE PEQUENO PORTE	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO ME	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
08	20	Unid	COMPOSIÇÃO 08 – CARRO DE SOM	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO ME	R\$ 2.420,00	R\$ 48.400,00
09	05	Unid	COMPOSIÇÃO 09 – SONORIZAÇÃO DE LINHA	S.M. FONTES SONORIZAÇÃO ME	R\$ 5.300,00	R\$ 26.500,00

2.2- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução da locação, conforme exigido no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2023 e seus Anexos, com todos os custos, inclusive mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o beneficiário visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o beneficiário será liberado do compromisso assumido e convocados outros licitantes eventualmente registrados.

4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o beneficiário, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido, podendo convocar os demais licitantes eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- O beneficiário fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

4.7- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCOS E TENDAS**

5.1- A locação dos equipamentos de sonorização e iluminação cênica será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.2- Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

- a - A empresa licitante deverá apresentar a relação de seus técnicos e engenheiros com nome completo, CPF, Registro Profissional e comprovante de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em sua atividade;
- b - Todo o pessoal envolvido no trabalho deverá utilizar equipamentos de segurança do trabalho;
- c - A empresa deverá apresentar comprovante de vínculo permanente entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencados(s) pela licitante, através de cópia da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário e sócio, os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº. 5.195/66 e Resolução CONFEA nº. 336/89.
- d - Os profissionais indicados pela Contratada para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- e - Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível técnico e superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo 01 (um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Técnico de Som com seus respectivos registros dos profissionais junto ao CREA no caso do Engenheiro Elétrico e no Ministério do Trabalho (DRT) no caso dos Técnicos de Som e outras licenças legais exigidas para funcionamento, possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.
- f - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados;
- g - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que a estiver sujeita;
- h - Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução dos serviços;
- i - A Contratada arcará com todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação de seus empregados;
- j - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

l - Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

m - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;

n - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;

o - Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

5.3- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.4- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, documentos e/ou informações referentes aos equipamentos ofertados.

5.5- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar as especificações técnicas do(s) equipamento(s) estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do(s) mesmo(s).

5.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.7- O recebimento não configura aceite, o qual ocorrerá conforme artigo 73, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

8.1- Locar durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital, seus Anexos e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2023.

8.2- Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3- Locar o objeto da licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.5- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

8.6- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no atendimento ao objeto da licitação;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ por prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O beneficiário poderá ter o seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

10.3- O beneficiário poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônica p/ Registro de Preços nº 023/2023.

11.3- Fica eleito o Foro de Valença - RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, 28 de Junho de 2023.


Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal


Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

S.M. FONTES SONORIZAÇÃO ME

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO MURILO FONTES
Data: 29/06/2023 07:22:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>